



Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges, nº 201 - Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2013, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2013 – ANÁLISE DE PROPOSTAS, LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO

Aos 09/09/2013, a partir das 09:30 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itapoá, fizeram-se presentes a Pregoeira Oficial do Município, a Sra. FERNANDA CRISTINA ROSA e a respectiva Equipe de Apoio composta pelos membros ISABELA RAÍCIK DUTRA POHL e JULIANA CRISTINA SOARES SPECK, nomeados pelo DECRETO Nº 1896/2013, com apoio das Servidoras GABRIELA DE MELO BARBERO E CAMILA MACIEL DE MIRANDA para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA do Pregão Presencial nº 50/2013, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PREPARAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO V DO EDITAL. No horário definido no Edital, a Pregoeira iniciou a sessão informando aos representantes presentes os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública do Pregão, e ressaltou que a ausência deles, quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Após recolher os envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação, os quais foram rubricados por todos os presentes, iniciou-se a fase de credenciamento dos representantes:

Empresas Participantes (Credenciadas)

MAYER E HORNING LTDA
PANIFICADORA E CONFEITARIA LUMA LTDA ME
ANTONIO DOS SANTOS PINHEIRO - 18335730997
DISTRIBUIDORA NOVA ESPERANÇA LTDA ME
LUCAS VALENTE MACIEL ME
NUTRICESTAS ALIMENTOS LTDA EPP
CABRAL E DUTRA LTDA-ME
JEFFERSON FERREIRA TRANSPORTES

Representantes (Credenciados)

IVAN MAYER HORNING
MARIA DE LOURDES DOS SANTOS
ANTONIO DOS SANTOS PINHEIRO
ARILSON JOSE ALVES
LUCAS VALENTE MACIEL
SERGIO LUIZ STEFFENS
WALDASIR ROQUE MELLER MANJABOSCO
JEFFERSON FERREIRA

Analisados os documentos foram achados conforme. Em seguida foram abertos os envelopes de Proposta de Preços das empresas licitantes para avaliação do atendimento das especificações exigidas no edital (Anexo V do Edital). Após analisadas todas as propostas verificou-se que as empresas PANIFICADORA E CONFEITARIA LUMA LTDA ME, CABRAL E DUTRA LTDA-ME e JEFFERSON FERREIRA TRANSPORTES, descumpriram o item 6.3 do edital, apresentando arquivos nulos ou inválidos. Ao consultar o CD apresentado no envelope de proposta das referidas empresas, verificou-se que a empresa PANIFICADORA E CONFEITARIA LUMA LTDA ME enviou arquivo em formato desconhecido, a empresa CABRAL E DUTRA LTDA-ME enviou CD contendo apenas uma pasta vazia e a empresa JEFFERSON FERREIRA TRANSPORTES, apresentou CD contendo o arquivo gerado inicialmente para preenchimento da proposta, ou seja, um arquivo zerado e sem nenhuma informação. A Pregoeira, entendendo que, aceitando a proposta destas três empresas conferiria um ato injusto com as demais empresas, solicitou que os demais licitantes manifestassem-se quanto a esta ocasião, onde os representantes das empresas ANTONIO DOS SANTOS PINHEIRO e MAYER E HORNING LTDA demonstraram insatisfação quanto aceitação de tais propostas, enquanto as demais empresas, DISTRIBUIDORA NOVA ESPERANÇA LTDA ME, LUCAS VALENTE MACIEL ME e NUTRICESTAS ALIMENTOS LTDA EPP preferiram não opinar. Assim, e frente a preservar a celeridade da Sessão Pública de Análise de Propostas, Lances Verbais, e Habilitação, sabendo que a prefeitura disponibiliza tutorial online contendo todos os passos para preenchimento e gravação do arquivo exigido, e vistas a preservar os licitantes cumpridores do edital, as empresas citadas foram consideradas DESCLASSIFICADAS para a próxima fase. Ao repassar esta informação aos representantes presentes, a Pregoeira foi veemente atacada pelos representantes das empresas CABRAL E DUTRA LTDA-ME e JEFFERSON FERREIRA TRANSPORTES, onde, muito alterado o representante da empresa JEFFERSON FERREIRA TRANSPORTES comparando a sessão pública à uma palhaçada, ofendeu o serviço aqui prestado ao dizer que o mesmo é de péssima qualidade, aonde a Pregoeira entrevistou exigindo respeito e informando que caso necessário seria acionada força policial, por desacato. Não suficiente ainda sofreu injúrias do mesmo representante que a ofendeu como profissional. As propostas das demais licitantes foram achadas conforme. Registra-se que, não obstante a conferência procedida pela Pregoeira e Equipe de Apoio, ficam as licitantes vencedoras responsáveis pela entrega de produtos que atendam todas as especificações exigidas, que apresentem boa qualidade, sob pena das sanções previstas no Edital. Na sequência iniciou-se a etapa de lances verbais, onde foi utilizado o disposto no Artigo 4º inciso VIII da Lei 10.520/2002, oferecendo aos classificados para o lance a oportunidade de redução dos preços ofertados nas propostas escritas conforme Termo de Lances e Vencedores anexo aos autos, chegando-se aos devidos lances:

Itens	Vencedor	Vlr Lance	Vlr Negociado
1	DISTRIBUIDORA NOVA ESPERANÇA LTDA ME	5.749,0000	0,0000
2	MAYER E HORNING LTDA	7,9400	0,0000
3	DISTRIBUIDORA NOVA ESPERANÇA LTDA ME	30.009,0000	0,0000
4	DISTRIBUIDORA NOVA ESPERANÇA LTDA ME	14.743,0000	0,0000
5	DISTRIBUIDORA NOVA ESPERANÇA LTDA ME	163.019,0000	0,0000
6	DISTRIBUIDORA NOVA ESPERANÇA LTDA ME	65.709,0000	0,0000
7	DISTRIBUIDORA NOVA ESPERANÇA LTDA ME	11.355,0000	0,0000
8	DISTRIBUIDORA NOVA ESPERANÇA LTDA ME	10,4000	0,0000
9	DISTRIBUIDORA NOVA ESPERANÇA LTDA ME	1.502,8600	0,0000
10	DISTRIBUIDORA NOVA ESPERANÇA LTDA ME	2.484,0000	0,0000
11	DISTRIBUIDORA NOVA ESPERANÇA LTDA ME	2.314,0000	0,0000
12	MAYER E HORNING LTDA	99.000,0000	0,0000



Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges, nº 201 - Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

13	NUTRICESTAS ALIMENTOS LTDA EPP	9.319,5000	9.300,0000
14	NUTRICESTAS ALIMENTOS LTDA EPP	1.830,0000	1.800,0000
15	DISTRIBUIDORA NOVA ESPERANÇA LTDA ME	18,9900	0,0000
16	NUTRICESTAS ALIMENTOS LTDA EPP	11.428,0000	11.400,0000
17	NUTRICESTAS ALIMENTOS LTDA EPP	3,8000	0,0000
18	NUTRICESTAS ALIMENTOS LTDA EPP	10.480,0000	10.400,0000
19	DISTRIBUIDORA NOVA ESPERANÇA LTDA ME	15,9900	0,0000
20	DISTRIBUIDORA NOVA ESPERANÇA LTDA ME	19,3000	19,2500
21	ANTONIO DOS SANTOS PINHEIRO - 1833573099	103.155,0000	103.100,0000

Encerrados os lances verbais, foram abertos os envelopes de documentação das empresas ofertantes dos menores preços, para verificação do atendimento às condições de habilitação constantes em edital, onde foi constatado que todas as empresas demonstraram atender as exigências editalícias, sendo habilitadas para este certame. Verificando vencedoras, portanto, as empresas citadas abaixo:

<i>Vencedor</i>	<i>Vlr Total</i>
MAYER E HORNING LTDA	113.292,0000
ANTONIO DOS SANTOS PINHEIRO - 1833573099	103.100,0000
DISTRIBUIDORA NOVA ESPERANÇA LTDA ME	312.239,6100
NUTRICESTAS ALIMENTOS LTDA EPP	34.230,0000

Finalizada a etapa competitiva e habilitadas a(s) empresa(s) ofertante(s) do(s) menor(es) preço(s), a Pregoeira declarou a(s) empresa(s) supracitada(s) vencedora(s) deste Pregão. O representante da empresa JEFFERSON FERREIRA TRANSPORTES, o Sr. JEFFERSON FERREIRA, manifestou o interesse em interpor recurso alegando que: não concordo com a desclassificação da minha proposta, pois apresentei em modelo escrito conforme determina item 6.2.1 letras a, b e c do edital e também apresentei o CD o qual o arquivo por motivo técnico não abriu. O representante da empresa CABRAL E DUTRA LTDA-ME, se retirou antes do término da sessão pública, enquanto os demais licitantes não manifestaram interesse em interpor recurso, motivo pelo qual fica precluso o direito a recurso, nos termos do inciso vinte do Artigo 4º da Lei 10.520/2002. A Pregoeira informa que a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(o) cumprir os prazos de entrega conforme estabelecido no edital, sob pena de multas e outras sanções cabíveis conforme edital. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão em epígrafe, com base na atribuição descrita na Lei do Pregão, e considerando que: a) – A(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) satisfaz(em) à(s) exigência(s) do edital; b) – A(s) empresa(s) vencedora(s) encontra(m)-se devidamente habilitada(s) quanto às documentações exigidas; c) - Os preços ofertados estão dentro dos limites estabelecidos pela Prefeitura; Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta Ata.

Itapoá, 09/09/2013.

FERNANDA CRISTINA ROSA
Pregoeira Oficial do Município

Equipe de Apoio

ISABELA RAICIK DUTRA POHL

JULIANA CRISTINA SOARES SPECK

Apoio

GABRIELA DE MELO BARBERO

CAMILA MACIEL DE MIRANDA

Assinantes

Representantes

Assinatura

.MAYER E HORNING LTDA

.ANTONIO DOS SANTOS PINHEIRO - 1833573099

.DISTRIBUIDORA NOVA ESPERANÇA LTDA ME

.LUCAS VALENTE MACIEL ME

.NUTRICESTAS ALIMENTOS LTDA EPP